



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23, DE 07 MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS
APICULTORES E MELIPONICULTORES FLORADA
NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I da Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES FLORADA NATIVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.074.705/0001-16, tendo sua sede na Rua Luiz Davet s/nº, Centro, no município de Major Vieira/SC.

§1.º Será repassado à Associação o valor total de R\$ 14.943,11 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e onze centavos);

§2.º O valor descrito no parágrafo anterior terá a finalidade exclusiva de aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades apícolas e meliponícolas.

Art. 2.º Deverá a subvencionada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da liberação da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por decreto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 07 de maio de 2026.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE DAIANE
RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.05.07 08:55:11 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Apicultores e Meliponicultores Florada Nativa, entidade sem fins lucrativos que atua no município de Major Vieira/SC, promovendo o desenvolvimento da apicultura e meliponicultura de forma sustentável e comunitária.

A Associação desempenha papel fundamental na preservação ambiental, na produção de mel e derivados de alta qualidade, e na geração de renda para diversas famílias do meio rural. Suas atividades contribuem diretamente para o fortalecimento da economia local, a conservação das espécies nativas de abelhas e a promoção da polinização, essencial ao equilíbrio ecológico e à produtividade agrícola.

O valor de R\$ 14.943,11 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e onze centavos) será destinado exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos necessários ao aprimoramento das atividades dos associados, como caixas de abelhas, sobre caixas e quadrinhos, indispensáveis à manutenção e expansão das colmeias.

A concessão deste apoio financeiro representa um investimento estratégico na valorização do trabalho rural, na proteção da biodiversidade e no estímulo à produção sustentável. Além disso, reforça o compromisso do Poder Público Municipal com iniciativas que promovem o desenvolvimento social, econômico e ambiental de Major Vieira.

Diante da relevância do presente Projeto de Lei e convictos de que sua implementação resultará em benefícios concretos à comunidade local e à preservação do meio ambiente em nosso município, solicitamos, com o devido respeito, o apoio dos demais Nobres Vereadores para sua aprovação.

Major Vieira/SC, 07 de maio de 2026.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.05.07 08:54:53 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



TERMO DE FOMENTO
LEI Nº XXXX XXXXX DE 2026

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**, Prefeita municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a **ASSOCIACAO DOS APICULTORES FLORADA NATIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.074.705/0001-16, sediada na Rua Luiz Davet S/nº, Centro, Major Vieira - SC, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **ERMILDO DROZDEK**, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Major Vieira/SC à **Associação dos Apicultores Florada Nativa**, destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos apícolas, com a finalidade de fortalecer a atividade local, incrementar a produtividade e promover o desenvolvimento sustentável dos produtores associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Do CONCEDENTE (Município de Major Vieira)

O Município se compromete a:

- 2.1.1 Efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 14.943,11 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e onze centavos);
- 2.1.2 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para a aquisição de equipamentos apícolas;
- 2.1.3 Exigir prestação de contas da Associação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias sobre o uso do montante transferido;
- 2.1.4 Comunicar formalmente à CONVENENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;



2.1.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não previsto neste termo;
- c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

2.2 - Do CONVENIENTE (Associação dos Apicultores Florada Nativa)

A Associação se compromete a:

2.2.1 **Utilizar os recursos única e exclusivamente** na aquisição de equipamentos apícolas, especialmente caixas para abelhas, sobrecaixas e quadrinhos, vedada sua utilização em qualquer outra finalidade;

2.2.2 **Apresentar relatórios de prestação de contas referentes ao valor recebido**, acompanhados dos comprovantes de pagamento e das notas fiscais relativas à aquisição dos equipamentos apícolas;

2.2.3 **Cumprir todas as normas legais**, garantindo transparência na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA EXECUÇÃO

3.1 O valor total a ser transferido será de **R\$ 14.943,11 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e onze centavos)**;

3.2 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos apícolas, especialmente caixas para abelhas, sobrecaixa e quadrinhos, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade;

3.3 A Associação deverá manter registros detalhados das aquisições, devidamente instruídos com notas fiscais e comprovantes de pagamento;

3.4 A Concedente movimentará os recursos, exclusivamente, em conta bancária específica, de sua titularidade



CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela CONCEDENTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENENTE;

4.2 O responsável pela gestão do acordo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável, nos termos e condições estabelecidos neste acordo.

5.2 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, o presente Termo poderá ser rescindido, com a obrigatória devolução dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, com a devolução dos valores recebidos e sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Associação deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos;

7.2 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento.

7.3 – Havendo valores não aplicados no objeto do presente Termo, a Associação ficará obrigada a efetuar a devolução do saldo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto para a prestação de contas da destinação dos recursos.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Canoinhas- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Major Vieira/SC, XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
P/S PREFEITA ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FLORADA NATIVA
P/S PRESIDENTE ERMILDO DROZDEK



Testemunhas:



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 279/2026

Major Vieira/SC, 07 de maio de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jadson Schemczak
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES FLORADA NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.05.07 09:03:20 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 003/2026

À

Prefeitura Municipal de Major Vieira – SC

A/C: Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

ASSUNTO: Solicitação de liberação de recursos destinados à Associação dos Apicultores Florada Nativa

A **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FLORADA NATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.705/0001-16, com sede à Estrada Geral da Localidade de Rio Novo, Zona Rural do Município de Major Vieira/SC, neste ato representada por seu(a) Presidente, Sr. Ermildo Drozdek, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando que foram destinados recursos financeiros por meio da **Câmara de Vereadores do Município de Major Vieira/SC** em favor desta Associação, vimos por meio deste **solicitar a liberação dos referidos valores**, a fim de viabilizar a execução das atividades institucionais da entidade.

Esclarece-se que os recursos serão integralmente aplicados na **aquisição de equipamentos apícolas**, especialmente **caixas para abelhas, sobrecaixas e quadrinhos**, os quais serão destinados aos membros da associação. Tal investimento tem como objetivo **fortalecer a atividade apícola local**, proporcionando melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e desenvolvimento sustentável dos produtores associados.

Ressalta-se que a Associação se compromete a dar a devida destinação aos recursos, bem como prestar contas conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Diante do exposto, requer-se a **liberação dos recursos destinados**, para que a Associação possa dar andamento às ações planejadas em benefício de seus associados e da economia local.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Major Vieira/SC, 29 de abril de 2026.



ERMILDO DROZDEK

Presidente da Associação dos Apicultores Florada Nativa